

Justiça Previdenciária

A decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF em editar uma súmula vinculante determinando que não cabe à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício vai reduzir a receita previdenciária e facilitar a vida das empresas que não cumprem suas obrigações com o recolhimento das contribuições previdenciárias. Isso poderá favorecer os devedores e incentivar o não recolhimento.

A Justiça do Trabalho arrecadou de contri-

buições previdenciárias em 2007 o montante de R\$ 1,26 bilhão (um bilhão e duzentos e sessenta milhões de reais) (Tabela 1) e a previsão para 2008 é de R\$ 1,6 bilhão (um bilhão e seiscentos milhões de reais). Esses valores representam cerca de 50% de toda a arrecadação processual da Justiça do Trabalho. É difícil mensurar o quanto desse total arrecadado é oriundo das sentenças declaratórias que o STF acaba de limitar como competência da Justiça do Trabalho. Entretanto, pode-se afirmar que haverá perda de receita dessa modalidade de sentença.

TABELA 1
Movimentação processual da Justiça do Trabalho em 2007 (em R\$)

INSTÂNCIA					
		TST	TRT	VT	Total
Movimentação Processual	Resíduo de 2006	244.331	207.595	939.843	1.391.769
	Recebidos	165.466	646.671	1.824.661	2.636.798
	Julgados	153.592	613.449	1.813.355	2.580.396
	Resíduo Atual	249.316	223.067	945.646	1.418.029
DC	Recebidos	18	968		986
	Julgados	11	792		803
Processos em Execução				1.638.462	1.638.462
Valores Pagos aos Reclamantes				9.893.591.226,38	9.893.591.226,38
Arrecadação	Custas Processuais	3.930,40	9.613.088,69	178.612.483,13	188.229.502,22
	Emolumentos	16.114,85	171.902,88	8.433.311,65	8.621.329,38
	INSS			1.260.865.302,41	1.260.865.302,41
	IRPF			1.140.977.128,50	1.140.977.128,50
	Multas aplicadas pela DRT			10.721.288,92	10.721.288,92
	Total	20.045,25	9.784.991,57	2.599.609.514,61	2.609.414.551,43

Fonte: TST, TRT e varas do trabalho

Notas: 1. TST e TRT: recebidos são os processos autuados;

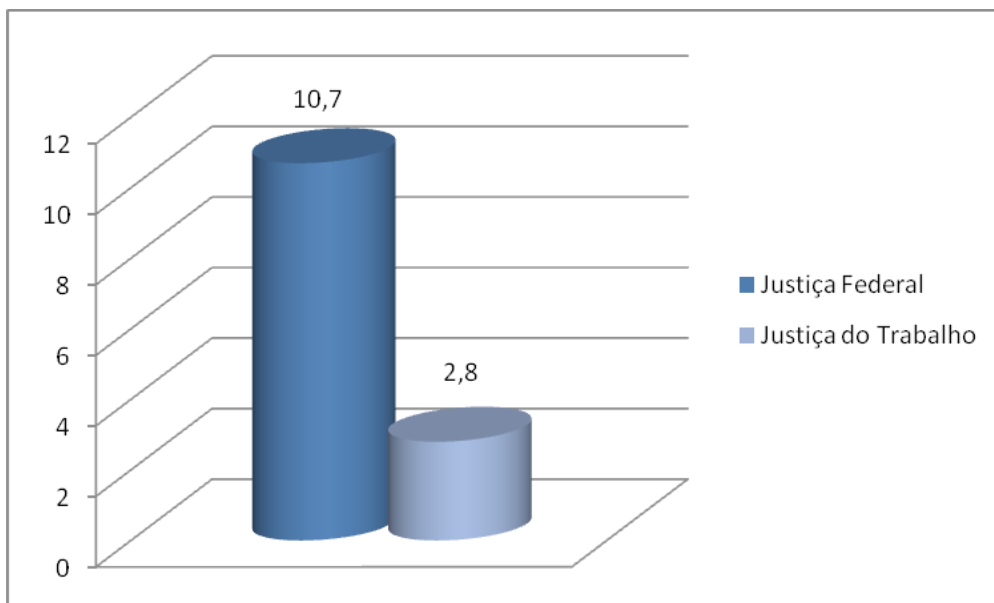
2. VT: a Movimentação Processual compreende somente os processos de conhecimento; julgados inclui as conciliações.

A necessidade da Reforma do Judiciário

O Brasil alcança a cifra impressionante de mais de 40 milhões de processos, dos quais 10,7 milhões são da Justiça Federal e 2,8 milhões da Justiça do Trabalho, conforme Gráfico 1 (Dados da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE, e parágrafos seguintes).

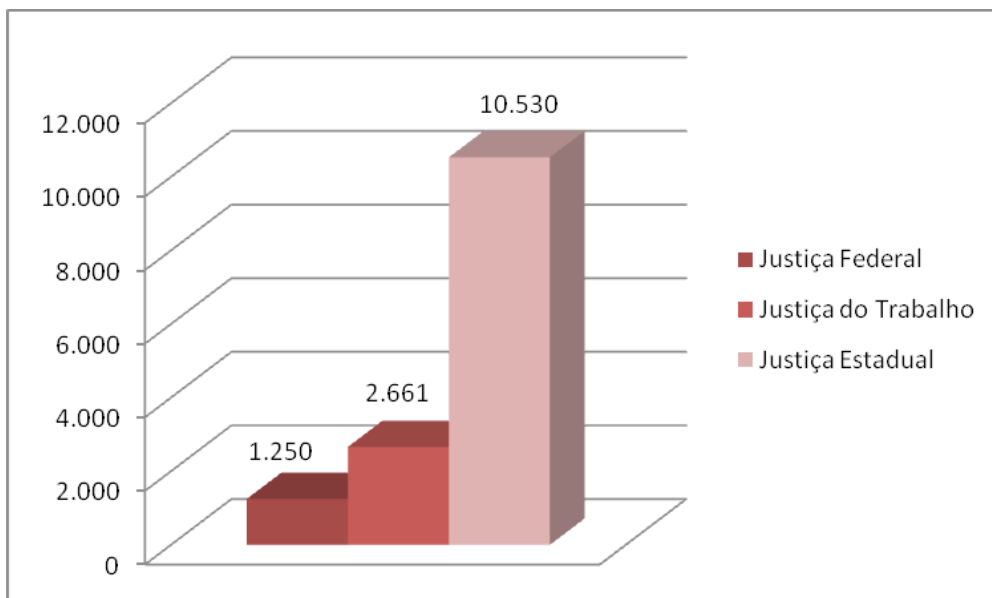
A Justiça Federal é, em relação ao número de órgãos e juízes, mais de duas vezes menor do que a do Trabalho e mais de oito vezes menor do que a Estadual. Na primeira instância são 1.250 juízes federais, 2.661 juízes trabalhistas e 10.530 juízes estaduais (Gráfico 2).

Gráfico 1
Movimentação processual comparativa
(em milhões de processos)



Fonte: AJUFE
Elaboração: ANPPREV

Gráfico 2
Comparativo do número de juízes
(1ª instância)



Fonte: AJUFE
Elaboração: ANPPREV

É imprescindível que a Reforma do Judiciário realize um amplo diagnóstico da justiça brasileira, de modo que ela se transforme num Poder ágil, transparente, moderno e dinâmico para melhor atender a sociedade brasileira.

Os Juizados Especiais Federais enfrentam hoje sobrecarga que compromete a sua eficiência: são, em média, 30 mil ações para cada juiz. O congestionamento dos Juizados Especiais Federais coloca em risco a sua principal finalidade que é a de agilizar o exame dos processos que envolvem questões de menor complexidade e de valores até 60 salários mínimos.

Esse quadro de estrangulamento ganha pro-

porções agravantes quando se analisa o impacto das decisões judiciais na vida dos jurisdicionados, como são os casos daqueles que têm direitos reconhecidos em relação à previdência social.

A Justiça Federal, no período de 2004 a 2008 (previsão), viabilizou o pagamento de mais de R\$ 33 bilhões de benefícios previdenciários, sendo mais de 2 milhões de processos e mais de 3 milhões de beneficiários. Somente em 2008 estão previstos recursos orçamentários previdenciários da ordem de R\$ 7,6 bilhões para pagamento desses benefícios judiciais. Parece não haver limites (Tabela 2). Os dados são globais (INSS + demais ministérios).

Tabela 2
Despesas realizadas com sentenças judiciais (em R\$)
Dados globais (INSS + demais ministérios)

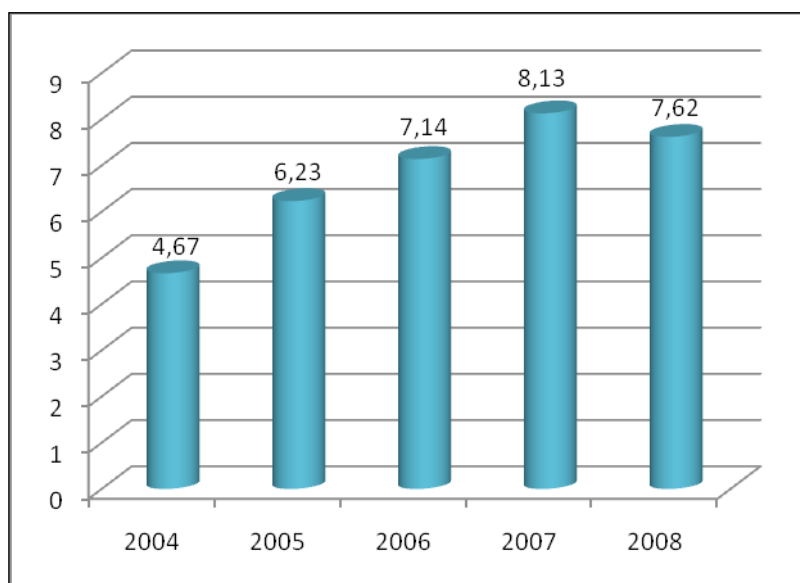
Descrição	Período					
	2004	2005	2006	2007	2008	Total
Qtd Beneficiários	582213	684068	571520	910322	444728	3192851
Qtd Processos	402553	502244	383390	641393	353298	2282878
Valor (R\$)	4670314786	6230410465	7136302481	8129477241	7621586738	33788091711

Fonte: TRFs / SPO-CJF (relatório de atividades CJF / siafi gerencial)

Nota: Os números de 2008 são previsões.

O Gráfico 3 mostra que as despesas judiciais com benefícios previdenciários do INSS vêm crescendo ano após ano. A pequena queda no ano de 2008 ainda não se confirmou, pois se trata de um valor orçamentário previsto.

Gráfico 3
Evolução das despesas com sentenças judiciais – dados globais
(INSS + demais ministérios) (em R\$ Bilhões)



Fonte: TRFs / SPO-CJF (relatório de atividades CJF / siafi gerencial)

Nota: Os números de 2008 são previsões.

Elaboração: ANPPREV

A proposição de expansão da competência da Justiça do Trabalho, no âmbito da Reforma do Judiciário, vem exatamente na direção de permitir a redução da sobrecarga da Justiça Federal, bem como diminuir os custos operacionais da

representação judicial do INSS nas centenas de milhares de comarcas do interior, uma vez que o deslocamento de procuradores para prática de atos processuais junto à Justiça Estadual onera desnecessariamente os cofres públicos.

Decisão do STF vai reduzir Receita Previdenciária

A pior consequência de todo esse quadro é que, mais uma vez, a Previdência Social pública e, portanto, os cofres do INSS vão perder receita com a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Vale ressaltar também que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN cobra todos os créditos, mas só ajuíza execuções cujo valor consolidado por contribuinte é superior a 10 mil reais.

O crescente gasto com o pagamento de benefícios previdenciários, oriundos das decisões judiciais, requer uma soma cada vez maior de recursos orçamentários. Isso pode acarretar, a continuar crescendo essas despesas judiciais, um aumento nas dificuldades de caixa do INSS.

Além disso, o Fundo Previdenciário, criado pela Constituição de 1988 e en-

carregado de administrar os recursos orçamentários que lhes são repassados pelo Poder Executivo, não possui controle social, tendo em vista não possuir gestão quadripartite. Apenas com gestão quadripartite (governo, patrões, trabalhadores ativos e trabalhadores inativos), será possível construir a transparência necessária dos recursos, seus valores exatos e suas destinações.

A chamada Super Receita Federal veio na contramão desse processo de tornar a máquina pública mais moderna e eficiente. Centralizou a receita previdenciária no Ministério da Fazenda, sujeita, portanto, às oscilações da política macroeconômica do Governo Federal, e deixou apenas os pagamentos dos benefícios previdenciários a cargo do Ministério da Previdência Social/INSS, ou seja, a administração do déficit.

EXPEDIENTE

Associação Nacional dos Procuradores Federais da Previdência Social – ANPPREV
Sindicato Nacional dos Procuradores Federais da Previdência Social – SINPROPREV

Conselho Executivo:

Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho - Presidente
Carlos Domingos Mota Coelho - Vice-Presidente Executivo
Antonio Rodrigues da Silva - Vice-Presidente de Finanças E Patrimônio
Augusto Brito Filho - Vice-Presidente de Administração
Jeanete Tamara Praude - Vice-Presidente de Comunicação E Relações Públicas
Rogério Santos Correia - Vice-Presidente de Assuntos Legislativos
José Perpétuo de Souza - Vice-Presidente de Mobilização
Ivo Zauli - Vice-Presidente de Aposentados e Pensionistas
Maria Nazaré Fontenele Frota - Vice-Presidente De Assuntos Jurídicos
Armando Luis Da Silva - Vice-Presidente de Política de Classe, Ética E Cultura Profissional
Sueli Aparecida Dias de Medeiros - Vice-Presidente De Política de Serviço Social
Carlos Antonio de Araujo - Vice-Presidente De Política de Assuntos Institucionais
Roberto Ricardo Mader Nobre Machado - Vice-Presidente do Centro De Estudos Jurídicos

Conselho Fiscal:

Antonio José Pelágio Lobo e Campos (presidente), Cleci Gomes de Castro, Fátima Liduína Saldanha de Carvalho, Lígia Maria da Silva Azevedo Nogueira, Luis Alberto Cardoso Gama, Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo,

Representantes Estaduais:

Acre - Celso de Castro Caitete, **Alagoas** - Heraclito Pporangaba, **Amazonas** - Terezinha Rodrigues dos Santos, **Bahia** - Pedro de Alcantara Souza Lacerda, **Ceará** - Samuel Albuquerque e Rodrigues, **Distrito Federal** - Elizabeth Regina Lopes Manzur, **Espírito santo** - Maria das Graças Lagares Gratz, **Goiás** - Eulina de Sousa Brito Dornelles Berni, **Minas gerais** - Roselhes Reston, **Mato grosso** - Noêmia da Costa e Silva, **Mato grosso do sul** - Adriana Maria de Castro Rodrigues, **Maranhão** - Ledian Maria Silva Mendes, **Pará** - Luiz Carlos Martins Noura, **Paraíba** - Raimundo de Almeida Júnior, **Paraná** - Henrique Closs, **Pernambuco** - Maria Antonieta Duarte Silva, **Piauí** - Francisco Mauro de Sousa Carvalho, **Rio grande do norte** - Maria Angela Faria de Lucena Prado, **Rio grande do sul** - Oscar José Tommasoni Monteiro de Barros, **Rio de janeiro** - Mario Oliveira dos Santos, **Santa catarina** - Eni Terezinha Aragão Duarte, **Sergipe** - José Francisco Costa, **São Paulo** - Cleci Gomes de Castro

Delegados Sindicais: **Ceará** - Helton Heládio Costa Lima Sales, **Distrito Federal** - Fátima Liduína Saldanha de Carvalho, **Goiás** - Francisco Antônio Nunes, **Maranhão** - Durval Soares da Fonseca Jr., **Minas Gerais** - Luzia Cecília Costa Miranda, **Piauí** - Silvana Marinho Costa, **Rio de Janeiro** - José Maria dos Santos Rodrigues Filho, **Santa Catarina** - Sérgio Henrique Dias Garcia, **Sergipe** - Alberto Lourenço de Azevedo Filho

O ANPPREV NOTE é uma publicação da Associação Nacional dos Procuradores Federais da Previdência Social - ANPPREV.
Reprodução permitida desde que citada a fonte. anpprev@anpprev.org.br - www.anpprev.org.br - (61) 3322-0170 e (61) 3322-8564